

# CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL TERMO DE CONTRATO N°002/2017

Termo de Contrato de aquisição de compra e venda de gasolina aditivada, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS, e a Empresa

# NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

# CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU,

Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.320.847/0001-46, com sede na cidade de Canguçu/RS, na Rua General Osório, 979, neste ato representado por seu Presidente **João Luis Mendes Sodré**, CPF:288.580.908-61

**CONTRATADA: Rafael Bettin da Fonseca.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.807.863/0001-09, com sede na Avenida 20 de setembro Nº 488 na cidade de Canguçu, adiante denominada simplesmente VENDEDORA, neste ato representada pelo seu representante legal Sr Rafael Bettin da Fonseca

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante Licitação, na modalidade de "**Pregão Presencial**", tipo **menor preço global**, sob o n° 01/17, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### DO OBJETO DO CONTRATO:

**Cláusula Primeira**: Aquisição de CINCO mil litros de gasolina aditivada, a serem fornecidos pela CONTRATADA para abastecimento do automóvel Spin, Placa IVU 8459 de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS.

#### DA ENTREGA:

Cláusula Segunda: A CONTRATADA se obriga a entregar e abastecer, em estabelecimento localizado dentro do perímetro urbano da cidade de Canguçu/RS, conforme a necessidade do CONTRATANTE a quantidade de litros solicitada necessária ao abastecimento do veículo de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS.,

# PREÇO - PAGAMENTO - REVISÃO:

Cláusula Terceira: O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$: 20.700,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

(vinte mil e setecentos Reais), a ser pago na sede do COMPRADOR, no município de Canguçu/RS. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal referente a quantidade fornecida, e o pagamento será efetuado após a apresentação da(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) correspondente aos litros fornecidos, observando-se sempre o estipulado pelo art. 5° da lei federal n°8.666/93. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,5%(zero virgula **cinco** por cento) ao mês até a data do pagamento e correção monetária pelo índice do IGPM do mês anterior, pro rata dia, desde que o atraso seja superior a cinco dias.

**Parágrafo Único**: Ocorrendo o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais ou o combustível estiver sendo entregue em desconformidade com as normas técnicas, será imposta uma multa contratual de R\$: 200,00(duzentos reais) por dia, até que sejam corrigidas as irregularidades, sem prejuízo de eventuais outras sanções indenizatórias cabíveis a espécie.

**Cláusula Quarta:** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, Inciso II, letra "d", da lei federal nº8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

**Cláusula Quinta:** O presente contrato poderá ser alterado com base na lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, respeitando o direito da CONTRATADA.

**Parágrafo Único**: O descumprimento das cláusulas assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação por escrito, tendo a parte inadimplente o prazo de cinco dias para alegar o que entender de direito.

## DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Cláusula Sexta: Os serviços serão fiscalizados por Jary Vitória Alves.

# DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes da aquisição de combustível serão atendidas pela dotação orçamentária própria da Câmara, Unidade Orçamentária-Projeto Atividade 2001- Manutenção das Atividades Legislativas- Natureza da Despesa: 33 90 30 01 00 00- combustíveis e lubrificantes automotivos. Empenho Global nº **247** 

### DA OBRIGAÇÃO:

**Cláusula Oitava**: Fica a CONTRATADA obrigada a colocar a disposição do CONTRATANTE todos os equipamentos necessários para o abastecimento do veículo inclusive nos sábados, domingos e feriados.

#### DO FORO:

**Cláusula Nona**: As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Canguçu/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, juntamente com 02 testemunhas.

Canguçu, 26 de abril de 2017

Rafael Bettin da Fonseca Vendedor	<b>João Luis Mendes Sodré</b> Comprador
Testemunhas:	
CPF:	CPF: